



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36.608-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 50/97.

“Suplementa e cancela dotações do Orçamento vigente.”

O Prefeito Municipal de Maripá de Minas, usando de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município-LOM, e nos termos do artigo 5º da Lei 335/96,
DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada a dotação do Orçamento vigente, que a seguir relaciona:

- 0.2 - Prefeitura Municipal
- 2.4 - Serviço de Saúde e Saneamento
- 13 - Saúde e Saneamento
- 76 - Saneamento
- 449- Sistemas de Esgotos
- 204 -Manutenção do Sistemas de Esgotos
- 3.1.2.0 - Material de Consumo

R\$ 2.000,00
R\$ 2.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior e de conformidade com a alínea “a”, do artigo 5º da Lei Municipal nº 335/96, fica parcialmente cancelada a seguinte dotação do Orçamento vigente:

- 0.2 - Prefeitura Municipal
- 2.3 - Serviços de Educação e Cultura
- 08 -Educação e Cultura
- 48 -Cultura
- 247 -Difusão Cultural
- 209 - Manut.da Difusão Cultural Municipal
- 3.1.3.2 - Outros Serviços Encargos

R\$ 2.000,00
R\$ 2.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Maripá de Minas, 10 de Setembro de 1997.


WALTER TREZZA
Prefeito Municipal

